



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **N. 031/2026– PMC**

#### **ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:**

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

#### **ABERTURA DA SESSÃO**

01/06/2026 ÀS 08:00 horas (horário local), com propostas nos trinta minutos que antecedem.

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### **OBJETO:**

Prestação de serviços de reserva, cotação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante solicitação do contratante, devendo a contratada disponibilizar as opções de voos com os menores preços e melhor custo benefício disponíveis no momento da aquisição, bem como manter comunicação com o contratante acerca de quaisquer assuntos relacionados à execução dos serviços, oferecendo suporte administrativo quando solicitado.

#### **VALOR ESTIMADO:**

R\$: 70.000,00

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior Desconto

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **AMOSTRA:**

**Não** será exigida amostra

#### **ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

#### **LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Municipal n. 081/2024.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES   
Secretaria de Administração e Finanças

## EDITAL

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de reserva, cotação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante solicitação do contratante, devendo a contratada disponibilizar as opções de voos com os menores preços e melhor custo benefício disponíveis no momento da aquisição, bem como manter comunicação com o contratante acerca de quaisquer assuntos relacionados à execução dos serviços, oferecendo suporte administrativo quando solicitado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

### 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**3.1.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas.

### **3.2. DAS VEDAÇÕES:**

**3.2.1.** Não poderá participar desta licitação:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

**c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**f)** diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**3.3.2.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**3.3.3.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital.



**3.3.4.** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**3.3.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**3.3.6.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**3.3.7.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

**3.3.7.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**3.3.7.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**3.3.7.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**3.3.7.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**3.3.7.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**3.3.7.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**3.3.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### **4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**4.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:

- a)** percentuais de desconto unitários e total por lote/item, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, se couber, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**d)** quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**5.1.1.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados:

- I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e
- II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

**5.2.2.** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo II (item 4) e atender aos seguintes enunciados:

**I.** quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

**II.** caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

**6.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, não podendo ser utilizado qualquer outro.

### **DOS LANCES**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto**.

**6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

**6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

## **DO MODO DE DISPUTA**

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**6.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

### **DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.14.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme



determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será aquela que melhor atender os interesses da administração.

### **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o campo a ser informado durante a sessão, **no prazo informado pelo pregoeiro**, o qual será de mínimo de duas horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação,



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

pele sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **DA AMOSTRA**

### **6.21. Não será exigida amostra.**

**6.22.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá disponibilizar no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

**6.23.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.3.** Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

### **Das regras gerais da fase de habilitação**



**7.2** O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

**7.2.1.** Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

**7.2.2.** São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados, podendo ser substituídos pelo SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

**7.2.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.2.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).
- g) Declaração Conjunta – recomenda-se o uso do modelo anexo - contendo:
  - h) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - i) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
  - j) Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - k) Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - l) Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - m) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

n) Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

#### **7.2.2.3 Quanto a Regularidade Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado e;

b) Comprovante atualizado de registro próprio junto ao Ministério de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2.008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2.01.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto neste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, que o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá



ser realizada, pelo meio informado pelo pregoeiro, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente e o pregoeiro poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente ou pregoeiro solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

IV – enviar a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

**9.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

**10.1.1.** O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.2.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital.

**10.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**10.5.** Na assinatura do contrato, o licitante assume a responsabilidade de manter durante a vigência da ATA às condições de habilitação e participação.

**10.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

**10.6.1.** Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**10.6.2.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**10.6.3.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**10.7.1.** A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.1.

**10.7.2.** A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1.

## DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência podendo ser o contrato substituído por instrumento hábil.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento.

## 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

**11.2.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.5.** fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

**11.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

### **Sanção de multa compensatória**

**11.4.** A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecido:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**11.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**11.7.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na norma regente.

**11.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **Processo Administrativo Sancionador**

**11.9.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na norma regente.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas**.

**12.3.** Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, o qual será assessorado pelo Departamento Jurídico que terá força vinculatória em seus pareceres.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13 – BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL**

**13.1.** Será concedido tratamento favorecido, com ênfase no critério de regionalidade e localidade, às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições específicas fixadas na Lei Municipal nº 3.600/2025.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**14.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**14.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da norma regente, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**14.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.2.3.** Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**14.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**14.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail pelo Portal de Compras Públicas.

**14.9.** O Edital poderá ser obtido nos meios de divulgação dispostos na legislação regente.

**14.10** As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

pela seguinte dotação orçamentária disponível.

**14.11.** Fica eleito o foro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**14.12.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – REQUISITOS MINÍMOS DO SISTEMA;

III – MINUTA DA DECLARAÇÃO E

IV – MINUTA DA ATA

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Capinzal, datado digitalmente.

AUTORIDADE COMPETENTE



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

**1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?**

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Prestação de serviços de reserva, cotação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante solicitação do contratante, devendo a contratada disponibilizar as opções de voos com os menores preços e melhor custo benefício disponíveis no momento da aquisição, bem como manter comunicação com o contratante acerca de quaisquer assuntos relacionados à execução dos serviços, oferecendo suporte administrativo quando solicitado.	Moeda	1	70.000,00	70.000,00
				<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS**

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

Item prejudicado.

Justifica-se por:

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 -  
QUAL O MOTIVO DA  
CONTRATAÇÃO?

A aquisição de passagens aéreas pelo Município justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento ágil e eficiente de agentes públicos e colaboradores a serviço da Administração Pública, quando o interesse público demandar a participação em compromissos fora do território municipal. Tais deslocamentos podem ocorrer para participação em reuniões institucionais, capacitações, cursos, seminários, audiências, tratativas administrativas junto a órgãos estaduais e federais, assinatura de convênios, captação de recursos, representação institucional do Município, entre outras atividades essenciais ao desenvolvimento das políticas públicas.

### 4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

### 5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 -  
HAVERÁ PROVA DE  
QUALIDADE?

Sim. Justificativa:

Não.

5.2 -  
O EDITAL EXIGIRÁ  
AMOSTRA?

Sim. Justificativa:

Não.

5.3 -

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos



HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	itens por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.
<b>6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b> (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>7 - REQUISITOS DA CONTRATADA</b> (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)	
7.1 -	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Qual?  1. Qualificação Econômico-Financeira



SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p style="text-align: right;">2. <i>Habilitação Jurídica</i></p> <p>Por <i>Para comprovar a que a empresa possui</i> que? <i>condições de prestar o serviço.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Justificativa: Especificar:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>



8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem (passagem aérea) deve ser disponibilizado conforme necessidade da contratante ao emitir solicitação.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem (passagem aérea) deve ser disponibilizado por meio digital, sendo possível o download e impressão.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica, pois não é bem perecível.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses.



	<input type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Outro:
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio      Ordem bancária.
	Onde?    Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?    Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidad e fiscal      A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.      Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não há.      Justificativa: Não se aplica.
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a)    comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b)    efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c)    promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d)    rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e)    observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada,



	<p>bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p> <p>g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;</p> <p>h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;</p> <p>i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;</p>



	<p>j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;</p> <p>k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;</p> <p>l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;</p> <p>m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.</p>
<b>10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Reserva-se o direito de informar posterior, por tratar-se de ata de registro de preços.
10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	Reserva-se o direito de informar posterior, por tratar-se de ata de registro de preços.
<b>11 - PREVISÃO DE RECURSOS</b>	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	O Gestor de Contratos, Eduardo Hanel, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a



	<p>regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p>I – Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</p> <p>II – Tatieli Biazotto, matrícula nº 407439/02, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</p> <p>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</p> <p>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</p>
11.2 – DO RECEBIMENTO	<p>Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p>Recebimento Definitivo:</p>



	<p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	<p>Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.</p> <p>Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.</p> <p>O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.</p> <p>Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato,</p>



com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

## 12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E  
CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:  
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;  
– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:  
– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;  
– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:  
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.

– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.

– A apuração das infrações considerará a natureza e



gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.

- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 20 de abril de 2026.

<b>ELABORADOR</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>
Nome: Carla T. G. Boareto	Nome: Leandro Jacó Paza
Assinatura: _____	Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **ANEXO II DOS REQUISITOS BÁSICOS**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens, devendo a futura CONTRATADA atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e funcionais indispensáveis à adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que os serviços sejam prestados com elevado padrão de qualidade, garantindo ao Município de Capinzal/SC a obtenção das melhores condições de mercado quanto a tarifas, rotas, prazos e soluções logísticas, bem como a plena rastreabilidade dos procedimentos, transparência na execução e segurança das informações envolvidas.

Ademais, considerando a natureza contínua e estratégica dos serviços de gestão de passagens aéreas e seguros de viagem, exige-se da CONTRATADA a disponibilização de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, especialmente sistemas informatizados de gestão de viagens corporativas (selfbooking), integrados às principais companhias aéreas e aptos a proporcionar controle gerencial, padronização de processos e otimização de custos. Os requisitos definidos neste instrumento também têm por finalidade mitigar riscos operacionais, assegurar a tempestividade no atendimento das demandas, garantir a correta execução dos serviços contratados e possibilitar o efetivo acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal, resguardando, assim, o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

### **1. DA SISTEMÁTICA DE SOLICITAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS E SEGUROS**

1.1 As solicitações de pesquisa de voos, reservas de passagens aéreas e cotações de seguro de assistência em viagem internacional, no âmbito do Município de Capinzal/SC, serão formalizadas por meio de sistema informatizado próprio da Administração Municipal, e-mail institucional ou sistema de gestão de viagens corporativas (selfbooking), devendo a autorização para emissão de bilhetes, seguros ou vouchers ocorrer mediante documento denominado Autorização de Serviço (AS), emitido pelo Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela autoridade competente.

1.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e pela urgência da demanda, as solicitações e autorizações



poderão ser realizadas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios eletrônicos disponíveis, sem prejuízo da posterior formalização mediante emissão da competente Autorização de Serviço.

1.3 Para o atendimento das demandas relativas à aquisição de passagens aéreas, caberá à CONTRATADA executar, de forma integral e eficiente, os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão e disponibilização de bilhetes, abrangendo todas as companhias aéreas que operem os trechos solicitados pelo Município, independentemente da disponibilização de sistema selfbooking, observando-se:

1.3.1 O Município de Capinzal encaminhará solicitação contendo origem, destino, datas e demais informações pertinentes, por meio de sistema próprio ou e-mail institucional;

1.3.2 A CONTRATADA deverá realizar levantamento abrangente de mercado, contemplando todas as companhias aéreas operantes no trecho, apresentando cotação detalhada com horários, escalas, conexões, tarifas, regras tarifárias e demais condições relevantes à tomada de decisão administrativa;

1.3.3 Na inexistência de disponibilidade exata conforme solicitado, deverão ser apresentadas alternativas mais próximas, devidamente justificadas;

1.3.4 As passagens deverão ser, como regra, emitidas em classe econômica, salvo autorização expressa da Administração Municipal, devidamente motivada;

1.3.5 A CONTRATADA deverá possuir mecanismos alternativos para garantir a emissão de bilhetes em caso de indisponibilidade do sistema selfbooking;

1.3.6 Havendo mais de um aeroporto na localidade de origem ou destino, deverão ser apresentadas todas as opções viáveis, visando à economicidade e eficiência;

1.3.7 Após análise da proposta mais vantajosa, o Município formalizará a solicitação de reserva, cabendo à CONTRATADA sua imediata efetivação;

1.3.8 A emissão do bilhete (e-ticket) somente ocorrerá após o envio da Autorização de Serviço;

1.3.9 A conferência pelo Município não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correta emissão dos bilhetes, sendo vedada exigência de confirmação adicional.

1.4 No caso de seguro de assistência em viagem internacional, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de seguradoras, contemplando cobertura completa, incluindo despesas médicas, hospitalares, odontológicas, traslado e repatriação, para



análise e aprovação da Administração Municipal.

1.4.1 A emissão do seguro dependerá de prévia Autorização de Serviço.

1.5 A execução deverá observar integralmente os prazos contratuais, sendo obrigatória a apresentação prévia de justificativa formal em caso de impossibilidade de cumprimento.

1.6 O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais.

1.7 A aceitação de justificativas ficará a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.8 Não serão aceitas justificativas baseadas em falhas sistêmicas, acúmulo de demandas ou indisponibilidade de terceiros.

## **2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os prazos estabelecidos neste instrumento têm por finalidade garantir a tempestividade, eficiência e continuidade dos serviços de agenciamento de viagens, constituindo obrigação essencial da CONTRATADA o seu rigoroso cumprimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2 As solicitações de pesquisa de voos deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas para trechos nacionais e 04 (quatro) horas para trechos internacionais, contadas a partir do recebimento da demanda formal encaminhada pelo Município de Capinzal/SC.

2.3 Após a definição da opção mais vantajosa pelo Município, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reserva e encaminhar sua confirmação no prazo máximo de até 02 (duas) horas para voos nacionais e 04 (quatro) horas para voos internacionais, contadas do recebimento da solicitação contendo os dados do passageiro.

2.4 A emissão dos bilhetes aéreos deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas para passagens nacionais e 04 (quatro) horas para passagens internacionais, contadas do recebimento da competente Autorização de Serviço (AS), devendo ser assegurada, neste intervalo, a manutenção da reserva previamente realizada.

2.5 As solicitações de cotação de seguro de assistência em viagem internacional deverão ser atendidas no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contadas do recebimento da requisição formal.

2.6 A emissão da apólice ou voucher de seguro deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da autorização formal por meio de Autorização de Serviço (AS).

2.7 Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento da demanda, adotando todas as providências necessárias para garantir



a emissão de bilhetes e/ou seguros em prazo inferior ao estabelecido, compatível com a necessidade apresentada.

2.8 Os pedidos de alteração, remarcação e/ou cancelamento de passagens, quando admitidos pelas regras tarifárias das companhias aéreas, deverão ser atendidos no prazo máximo de até 01 (uma) hora para voos nacionais e 02 (duas) horas para voos internacionais, contadas do recebimento da solicitação.

2.9 O reembolso de valores relativos a trechos não utilizados deverá ser processado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da solicitação formal pelo Município, ainda que haja encerramento ou rescisão contratual, observadas as regras das companhias aéreas e das seguradoras.

2.10 A substituição de passagens emitidas em desacordo com a solicitação do Município deverá ser realizada no prazo máximo de até 01 (uma) hora para voos nacionais e 02 (duas) horas para voos internacionais, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando não houver culpa do Município.

2.11 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração Municipal.

### **3. DAS PESQUISAS DE VOOS E FERRAMENTAS DE CONSULTA**

3.1 A CONTRATADA deverá realizar, sempre que demandada pelo Município de Capinzal/SC, pesquisas completas de voos, contemplando todas as companhias aéreas que operem os trechos solicitados, garantindo ampla concorrência entre as opções disponíveis no mercado e a seleção da alternativa mais vantajosa à Administração.

3.2 As pesquisas deverão apresentar, de forma clara, detalhada e comparativa, todas as informações relevantes à tomada de decisão, incluindo, no mínimo: horários de partida e chegada, duração total da viagem, escalas, conexões, aeroportos envolvidos, regras tarifárias, franquias de bagagem, valores discriminados e eventuais restrições aplicáveis.

3.3 Na hipótese de indisponibilidade de voos nas condições inicialmente solicitadas, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, priorizando opções com menor impacto de custo e tempo, devidamente justificadas, observando sempre o interesse público e a economicidade.

3.4 Como medida de modernização administrativa e otimização de fluxos operacionais, a CONTRATADA poderá disponibilizar ao Município sistema informatizado de pesquisa de voos, com acesso simplificado, que



permita aos usuários previamente autorizados realizar consultas preliminares de forma autônoma.

3.5 O sistema de pesquisa de voos, quando disponibilizado, deverá:

I – Permitir consulta abrangente em múltiplas companhias aéreas, nacionais e internacionais, em tempo real;  
II – Disponibilizar filtros de pesquisa por tipo de trecho (ida, volta ou múltiplos destinos), datas, horários, aeroportos, número de passageiros e inclusão ou não de bagagem;  
III – Apresentar resultados de forma organizada, destacando a menor tarifa disponível no momento da consulta;  
IV – Permitir a identificação de voos diretos, com escalas ou conexões;  
V – Possibilitar a visualização das regras tarifárias aplicáveis a cada opção apresentada.

3.6 O acesso ao sistema de pesquisa deverá ocorrer em ambiente seguro, preferencialmente integrado aos sistemas internos do Município ou disponibilizado por meio de link institucional, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

3.7 A eventual disponibilização de sistema de pesquisa de voos não exige a CONTRATADA da obrigação de realizar, sempre que solicitado, pesquisas completas e formalizadas, nem transfere à Administração a responsabilidade pela análise técnica das opções apresentadas.

3.8 A CONTRATADA deverá garantir que todas as informações apresentadas nas pesquisas reflitam fielmente as condições reais de mercado no momento da consulta, sendo vedada a omissão de tarifas promocionais, acordos comerciais ou quaisquer condições mais vantajosas disponíveis.

3.9 O Município de Capinzal/SC poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e verificações de mercado com o objetivo de aferir a veracidade das cotações apresentadas, podendo exigir esclarecimentos e comprovações por parte da CONTRATADA, especialmente quanto à aderência aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

#### **4. DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING)**

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao Município de Capinzal/SC, sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), do tipo TMS (Travel Management System), Reserve ou equivalente, destinado ao gerenciamento integrado dos serviços de pesquisa, reserva, emissão, alteração e acompanhamento de passagens aéreas e serviços correlatos.

4.2 O sistema deverá operar em ambiente web, com acesso seguro via internet, disponível ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por



semana), garantindo elevado nível de disponibilidade, estabilidade e desempenho, compatível com padrão mínimo de serviço (SLA) de 99,9% de tempo de operação.

4.3 A solução tecnológica deverá estar integrada, direta ou indiretamente, às principais companhias aéreas nacionais e internacionais, bem como a sistemas globais de distribuição (GDS – Global Distribution System), possibilitando a consulta unificada e em tempo real de voos, tarifas, classes, disponibilidade de assentos, escalas, conexões e regras tarifárias.

4.4 O sistema deverá assegurar que as tarifas apresentadas correspondam, de forma fidedigna, aos valores praticados nos canais oficiais das companhias aéreas, incluindo tarifas promocionais e acordos comerciais vigentes, devendo destacar automaticamente a opção de menor custo disponível no momento da consulta.

4.5 A ferramenta deverá permitir a parametrização conforme a política de viagens do Município de Capinzal/SC, possibilitando a definição de regras de utilização, limites, fluxos de aprovação e demais controles administrativos, os quais poderão ser ajustados ao longo da execução contratual.

4.6 O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis de acesso:

I – Usuário solicitante/assistente: com permissão para realizar pesquisas de voos, simulações e consultas, sem autorização para efetivação de reservas ou emissões;

II – Usuário aprovador/gestor: com permissão para realizar pesquisas, cadastrar passageiros, efetuar reservas e autorizar a emissão de bilhetes pela CONTRATADA.

4.7 Em nenhuma hipótese será permitido perfil de usuário que possibilite a emissão direta de bilhetes sem a intermediação da CONTRATADA, garantindo o controle contratual e a rastreabilidade das operações.

4.8 O sistema deverá dispor de fluxo eletrônico de aprovação, permitindo o registro formal das autorizações, com identificação do responsável, data, horário e histórico das ações realizadas.

4.9 Deverá possibilitar o cadastro e a gestão de perfis de passageiros, armazenando informações necessárias à emissão de bilhetes, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.10 A ferramenta deverá permitir a inclusão de informações gerenciais, tais como centro de custo, unidade requisitante, finalidade da viagem e campo para observações, garantindo melhor controle administrativo e contábil.

4.11 O sistema deverá gerar, de forma automatizada e em tempo real,



relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, contemplando, no mínimo:

- I – Relatórios de passagens emitidas por período, passageiro, destino e companhia aérea;
- II – Relatórios de gastos consolidados e por unidade administrativa;
- III – Indicadores de economicidade (saving e saving lost);
- IV – Relatórios de reservas, cancelamentos, remarcações e reembolsos;
- V – Histórico completo das transações realizadas.

4.12 Deverá permitir a exportação de dados em formatos compatíveis com ferramentas de gestão (tais como PDF, XLS, CSV ou similares), viabilizando análises e auditorias.

4.13 O sistema deverá possibilitar a reemissão das consultas que originaram reservas e emissões, garantindo a rastreabilidade e conferência dos valores faturados.

4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo administrativo de gestão, com acesso restrito aos gestores do contrato, permitindo o controle global das operações, cadastro de usuários, parametrizações e acompanhamento de desempenho.

4.15 A solução deverá dispor de mecanismos robustos de segurança da informação, incluindo autenticação por login e senha, armazenamento criptografado de dados, controle de acessos e garantia de integridade, confidencialidade e inviolabilidade das informações.

4.16 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualização e pleno funcionamento do sistema, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

4.17 Em caso de indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos imediatos para continuidade dos serviços, tais como atendimento por e-mail, telefone ou outro canal eficaz, sem prejuízo dos prazos contratuais.

4.18 A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da vigência da ata, incluindo a disponibilização de acessos e configurações iniciais.

4.19 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários do Município, sem ônus, visando à adequada utilização da ferramenta, podendo ser realizado de forma presencial ou remota.

4.20 A não disponibilização ou a descontinuidade injustificada do sistema durante a execução contratual caracterizará falha grave, podendo ensejar a aplicação de penalidades e, a critério da Administração, a rescisão contratual.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Constituem obrigações essenciais da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a prestação dos serviços com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução contratual.

5.2 A CONTRATADA deverá assegurar atendimento ao Município de Capinzal/SC em horário comercial, bem como manter serviço de plantão ininterrupto (24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados), apto a atender demandas urgentes, devendo disponibilizar canais formais de comunicação, incluindo telefone e e-mail corporativo.

5.3 Deverá disponibilizar, manter e garantir pleno funcionamento dos sistemas exigidos neste Termo de Referência, incluindo sistema de pesquisa de voos e sistema de gestão de viagens corporativas (selfbooking), sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo estabelecido.

5.4 Compete à CONTRATADA prestar assessoramento técnico ao Município na definição das melhores opções de deslocamento, considerando critérios de economicidade, duração da viagem, número de conexões, horários e demais aspectos logísticos relevantes.

5.5 A CONTRATADA deverá garantir que todas as tarifas ofertadas correspondam às melhores condições disponíveis no mercado, incluindo tarifas promocionais e acordos comerciais, sendo vedada a omissão de opções mais vantajosas.

5.6 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela correta emissão de bilhetes, seguros e demais documentos correlatos, devendo corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer inconsistências decorrentes de erro operacional.

5.7 A entrega dos bilhetes (e-ticket) deverá ocorrer por meio dos canais oficiais indicados pelo Município, imediatamente após a emissão, contendo todas as informações necessárias ao embarque.

5.8 A CONTRATADA deverá realizar, mediante prévia autorização do Município, alterações, remarcações, cancelamentos e demais ajustes necessários, observando as regras tarifárias aplicáveis e sempre buscando a solução mais vantajosa.

5.9 Nos casos de variação de valores:

I – Havendo acréscimo de custo, a alteração dependerá de autorização expressa;

II – Não havendo alteração de custo, poderá ser realizada mediante simples comunicação;

III – Havendo redução de custo, deverá ser gerado crédito em favor do Município.



5.10 A CONTRATADA deverá administrar, controlar e informar créditos oriundos de cancelamentos, comunicando previamente o prazo de validade e assegurando sua correta utilização.

5.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento direto às companhias aéreas e seguradoras, não recaindo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.12 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

5.13 Deverá facilitar integralmente a fiscalização contratual, fornecendo, sempre que solicitado, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários.

5.14 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

5.15 Deverá manter equipe qualificada e substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências do contrato.

5.16 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.

5.17 Deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios operacionais e gerenciais detalhados, contemplando emissões, cancelamentos, reembolsos, valores, passageiros, destinos e demais informações pertinentes.

5.18 Deverá manter atualizadas as políticas das companhias aéreas e seguradoras, informando eventuais alterações relevantes ao Município.

5.19 A CONTRATADA deverá assegurar a execução contínua dos serviços, não sendo admitida a interrupção por motivos operacionais, técnicos ou administrativos internos.

5.20 Deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **6. DO SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**

6.1 A CONTRATADA deverá, quando demandada, providenciar a cotação e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas de seguradoras distintas, visando à seleção da opção mais vantajosa ao Município.

6.2 O seguro deverá contemplar cobertura mínima compatível com as exigências internacionais e boas práticas de mercado, incluindo, obrigatoriamente:

- I – Assistência médica e hospitalar por acidente ou enfermidade;
- II – Cobertura de despesas médico-hospitalares;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

- III – Reembolso de despesas farmacêuticas;
- IV – Assistência odontológica emergencial;
- V – Cobertura por morte acidental;
- VI – Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- VII – Traslado e repatriação em caso de acidente, doença ou falecimento.

6.3 A apólice ou voucher de seguro deverá conter, de forma clara e completa, todas as informações essenciais, incluindo dados do segurado, período de cobertura, destino, valores, condições gerais e contatos de assistência.

6.4 A emissão do seguro somente poderá ocorrer após autorização formal do Município, por meio de Autorização de Serviço.

6.5 A CONTRATADA deverá assegurar que os seguros contratados atendam às exigências legais e regulatórias dos países de destino, quando aplicável.

6.6 A responsabilidade pela correta contratação, emissão e validade do seguro será integralmente da CONTRATADA.

6.7 O valor do seguro corresponderá ao prêmio praticado pela seguradora, podendo ser acrescido ou deduzido conforme as condições contratuais estabelecidas, observando-se a transparência e a vantajosidade da contratação.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO (Conjunta)

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

1 - IDENTIFICAÇÃO				CNPJ/RFB nº:	
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		Estado/UF:		Telefone/ FONE	
2 - DECLARAÇÃO CONJUNTA					
<p>A empresa que se encontra acima identificada, representada por seu representante legal, devidamente qualificado conforme os dados e informações que serão explicitadas adiante, e com plena ciência das responsabilidades que lhe são atribuídas, vem por meio deste instrumento formal e com respaldo legal, DECLARAR, de maneira inequívoca e com a devida clareza, sob as sanções administrativas que possam ser aplicadas conforme a legislação vigente e sob as penalidades previstas na legislação aplicável, que:</p> <p>a) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <p>b) Declaramos que estamos cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)</p> <p>c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;</p> <p>d) Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;</p> <p>e) Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</p>					



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

- f) Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Declaro que o Representante Legal para assinatura do contrato e seus dados são: \_\_\_\_\_

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração**

**3 – ASSINATURA**

Nome:

Assinatura:

Contato:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Observação: **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, PREFERENCIALMENTE.**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório N° XXXX/20XX**

**Pregão Eletrônico N° XXXX/20XX**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/20XX**

O ....., por intermédio da Secretaria de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado por sua autoridade competente, ....., inscrito no CPF sob o n° ....., com sede na Rua ....., n° ....., Bairro ....., Município de Capinzal, Estado de ....., CEP ....., endereço eletrônico ..... e telefone n° ....., doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, firmará o presente Registro de Preços para futura contratação de fornecimento, conforme as especificações contidas na Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo administrativo n° ....., decorrente da modalidade de ..... n° (.....), nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Federal n° 10.024/2019, da Instrução Normativa n° 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Municipal n° 269/23, dos Decretos Municipais n° 025/23, n° 029/23, n° 030/23, n° 080/24 e n° 081/24, bem como demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CONTATO</b>	



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**REPRESENTANTE**

XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **COMPROMITENTE** após a assinatura desta.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....), o qual é pelos seguintes itens:

A PREENCHER

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório, assim, o SOLICITANTE do pedido deverá apresentar no pedido de reequilíbrio:

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores, se houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes restantes, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, termo de referência ou outro aceitável pelas partes, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, PAGAMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 5.1. Dos Direitos:

5.1.1. da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

### 5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

5.4. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

5.5. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.5.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.5.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO**

9.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1. anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3. quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

9.2.1. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

10.1. As especificações de entrega serão aquelas contantes em termo de contrato ou instrumento similar, bem como, aquelas presente em Termo de Referência, independente de Transcrição.

10.2. Da Fiscalização, subordinada ao Gestor de Contratos Eduardo João Hanel:

---

**Portaria nº XXXX/20XX – Fiscais de Contrato**

---

<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
-------------	-----------------	-----------------	---------------

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

11.2. Fica eleito o Foro de Capinzal, Santa Catarina para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

11.4. Casos omissos serão tratados, conforme a legislação e no melhor interesse da Administração.

11.5. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
COMPROMITENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES   
Secretaria de Administração e Finanças

## ANEXO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O presente Anexo tem por finalidade orientar, de forma clara e padronizada, o correto preenchimento da proposta de preços no sistema eletrônico, considerando a especificidade do presente certame, no qual a quantidade foi parametrizada como valor monetário, exigindo tratamento diferenciado na formulação da oferta.

Para fins de equalização das propostas e adequado julgamento, fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre o valor de R\$ 1,00 (um real), adotado como base de referência no sistema.

Dessa forma, a licitante deverá observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

O valor unitário a ser inserido no sistema deverá corresponder ao resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor base de R\$ 1,00 (um real), de modo que o lance reflita, na prática, o deságio proposto sobre os serviços a serem executados.

Para fins exemplificativos, caso a licitante pretenda ofertar desconto de 10% (dez por cento), o valor a ser lançado no campo correspondente será de R\$ 0,90 (noventa centavos), que representa o valor resultante da aplicação do desconto sobre R\$ 1,00.

Percentual de Desconto Ofertado	Fórmula de Cálculo sobre R\$ 1,00	Valor a ser Inserido no Sistema (R\$)
5%	$1,00 - (5\% \text{ de } 1,00)$	0,95
10%	$1,00 - (10\% \text{ de } 1,00)$	0,90
12%	$1,00 - (12\% \text{ de } 1,00)$	0,88
15%	$1,00 - (15\% \text{ de } 1,00)$	0,85
20%	$1,00 - (20\% \text{ de } 1,00)$	0,80
25%	$1,00 - (25\% \text{ de } 1,00)$	0,75

Ressalta-se que o sistema eletrônico processará os lances com base nesses valores, sendo que **o critério de julgamento será o maior desconto**. Vejamos em uma figura:



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**Cadastro de Proposta de Preços**

**ATENÇÃO:** O desconto deve incidir obrigatoriamente sobre o valor de R\$ 1,00 (um real). Para ofertar desconto, a licitante deve preencher o percentual no campo indicado e o sistema calculará automaticamente o valor final para ser cadastrado.

Informe o percentual de desconto que deseja oferecer, incidindo sobre R\$ 1,00:

Resumo da Licitação

- Processo: 021/2026
- Pregão Eletrônico nº 008/2026
- Objeto: Serviços de Manutenção Predial
- Critério de julgamento: Maior Desconto

1. Informe o percentual de desconto ofertado:

Percentual de Desconto  %

2. Valor a ser cadastrado (desconto sobre R\$ 1,00):

VALOR DE REFERÊNCIA

R\$ 1,00 — 12,00 % → R\$ 0,88

O sistema calculará automaticamente o valor resultante do desconto sobre **R\$ 0,88**

Valor da Proposta  ✓

CONFIRMAR LANCE

Clique no botão "CONFIRMAR LANCE" para enviar a proposta.

A licitante deverá atentar-se para não inserir valores simbólicos, inexequíveis ou em desacordo com o percentual efetivamente pretendido, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do edital.

Destaca-se, ainda, que o percentual de desconto ofertado deverá ser mantido durante toda a execução contratual, incidindo sobre os valores efetivamente demandados pela Administração, conforme medições e ordens de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais divergências entre o valor lançado no sistema e o percentual declarado poderão ensejar diligência para esclarecimentos, sendo considerado, para fins de contratação, o critério mais vantajoso para a Administração, desde que comprovada a exequibilidade da proposta.

Por fim, reforça-se que o correto preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo alegação posterior de erro operacional ou de interpretação, uma vez que o presente Anexo integra o edital e possui caráter vinculante.